



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA

SÚMULAS STF – PESSOAL

Clique na norma para seguir o link.

Súmula 33

A L. 1.741, de 22.11.52, é aplicável às autarquias federais.

Data de Aprovação

Sessão Plenária de 13/12/1963

Fonte de Publicação

Súmula da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal – Anexo ao Regimento Interno. Edição: Imprensa Nacional, 1964, p. 44.

Referência Legislativa

Lei nº 1.711/1952, art. 252, II.

Decreto nº 48.959-A/1960, art. 422.

Precedentes

RMS 10858

Publicação: DJ de 19/09/1963

RMS 9224

Publicação: DJ de 05/07/1962